



MUNICÍPIO DE GAVIÃO

PROGRAMA DE CONCURSO

“Concurso para Cessão de Exploração do Snack-Bar da Praia Fluvial do Alamal”

Artigo 1º

DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DO PROCESSO

- 1- Concurso para Cessão de Exploração do Snack-Bar da Praia Fluvial do Alamal;
- 2- O processo de concurso encontra-se patente no site www.cm-gaviao.pt e na Secretaria do Município de Gavião, onde pode ser consultado entre as 9,00 às 13,00 horas e das 14,00 às 17,00 horas, de todos os dias úteis;
- 3- O aviso de concurso, além da publicidade por edital camarário, é publicado no site www.cm-gaviao.pt.

Artigo 2º

RECLAMAÇÕES E DÚVIDAS

- 1- O Júri que preside o concurso é constituído por:
 - Presidente: Firmino Rodrigues Espadinha, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Gavião;
 - Vogal Efetivo: Duarte Miguel Gaio Ferreira, Técnico Superior dos Recursos Humanos do Município de Gavião, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Vogal Efetivo: Maria Otilia Silva Teodoro, Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Gavião;
 - Suplente: António Manuel Delgado Matias, Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Gavião;
 - Suplente: Avelino Gonçalves Galinha Gil, Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Gavião;
- 2- As reclamações e os pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos deverão ser dirigidas ao Júri, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 3- As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo.



MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Artigo 3º

INSPECÇÃO DO LOCAL

Mediante marcação prévia, durante o prazo do concurso qualquer interessado poderá visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entender necessários à elaboração da sua proposta.

Artigo 4º

FORMA DA PROPOSTA

1- A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e dactilografada;

2- A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, situação em que deve ser anexada procuração que confira poderes para o efeito;

3- Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula do caderno de encargos.

Artigo 5º

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta será elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I (Minuta da Proposta) do presente Programa de Concurso e instruída com os seguintes documentos:

- Comprovativo de não dívida às finanças;
 - Comprovativo de não dívida à segurança social;
 - Comprovativo de não dívida ao município de Gavião;
 - Certidão do registo comercial (aplicável só para pessoas coletivas);
 - Comprovativo da residência fiscal (aplicável só para pessoas singulares);
 - Curriculum do candidato (onde, para além de outra informação, deverá ser evidenciada de forma clara, o tempo de experiência de gestão e trabalho em equipamentos similares);
- ; - Memória descritiva do tipo de serviço que se propõe desenvolver.

Artigo 6º

MODO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de concurso em subscrito opaco e fechado, contendo no rosto o nome e o endereço do concorrente, o nome e

12/2



MUNICÍPIO DE GAVIÃO

o endereço do Município e a expressão “Proposta para o Concurso de Cessão de Exploração do Snack-Bar da Praia Fluvial do Alamal”.

Artigo 7º

ADMISSÃO DE CONCORRENTES

1- São excluídos os concorrentes cujas propostas não sejam rececionadas na Secretaria do Município ou por correio, até ao último dia do prazo fixado no aviso de concurso, que não poderá ser inferior a 15 dias seguidos, contados a partir da data do Edital referido no nº 3) do Artigo 1º;

2- Se o envio da proposta for feito por correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo acima referido.

Artigo 8º

ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

São excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os elementos e os documentos exigidos nos termos do artigo 5º;
- b) Não observem o disposto nos artigos 4º.

Artigo 9º

ATO PÚBLICO DO CONCURSO

1- O ato do concurso é público e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município de Gavião, no dia e hora a indicar no respetivo aviso de concurso;

2- Só poderão intervir no ato do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

Artigo 10º

PREÇO BASE

O preço base da proposta é de 1.600,00€/ano, correspondente às mensalidades base de 300,00 € nos meses de junho a setembro e de 50,00€ nos restantes meses. Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 11º

CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

A apreciação das propostas assentará no critério da proposta economicamente mais vantajosa e que os fatores que o densificam são o preço, atividade de recreio com foco principal no Rio Tejo, a experiência profissional, e a cobertura geográfica em que os coeficientes de ponderação são, respetivamente, 50%, 30%, 10% e 10%, do que resulta que o modelo de avaliação aplicável é o seguinte:

$$PG = (PP \times 0,50) + (PAR \times 0,3) + (PE \times 0,1) + (PS \times 0,1)$$

Em que:

PG é a pontuação global do concorrente

PP é a pontuação do fator preço

PAR é a pontuação do fator atividades de recreio com foco principal no Rio Tejo

PE é a pontuação do fator experiência profissional

PS é a pontuação do fator empresa com sede na área do concelho de Gavião

O fator **preço** é pontuado de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$PP = 100 - [(preço \text{ base} / preço \text{ do concorrente}) \times 100]$$

Em que:

Preço base é o preço do procedimento

Preço do concorrente é o preço proposto pelo concorrente

O fator **atividades de recreio** é pontuada da seguinte forma:

- 2 pontos por cada atividade proposta;
- 1 ponto por cada ano de experiência;

O fator **experiência profissional** é pontuado da seguinte forma:

- 2 pontos por cada ano completo de experiência de gestão de equipamentos similares
- 1 pontos por cada ano completo de experiência de trabalho em equipamentos

similares

O fator **cobertura geográfica** é pontuado da seguinte forma:

- 3 pontos por cada empresa similar, que o concorrente possua sediada na área do Concelho de Gavião;
- 1 pontos por cada filial similar, que o concorrente possua na área do Concelho de Gavião.

Artigo 12º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto na legislação aplicável.

Gavião, 14 de março de 2018

O Presidente da Câmara,



(José Fernando da Silva Pio)



MUNICÍPIO DE GAVIÃO

ANEXO I

Minuta da Proposta

_____ (nome), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (morada), depois
de ter tomado conhecimento do objeto do concurso lançado pelo Município de Gavião para
"Cessão de Exploração do Snack-Bar da Praia Fluvial do Alamal", a que se refere o Edital
Camarário nº 41/2018, datado de 14 de março de 2018 e o respetivo caderno de encargos e
programa de concurso, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas
clausulas, manifesta a sua vontade de contratar com o Município de Gavião a Cessão de
Exploração do Snack-Bar da Praia Fluvial do Alamal, nas seguintes condições:

- Preço proposta (12 meses): _____,___ Euros, correspondendo às mensalidades de
_____,___ Euros para os meses de junho, julho, agosto e setembro e de _____,___
Euros para os restantes meses.
- Tempo de experiência de gestão e trabalho em equipamentos similares: _____
(indicar tempo em anos);
- Número de empresas e filiais similares, que o concorrente possui sediadas na área do
Concelho de Gavião: _____ (indicar o número).

Data _____

Assinatura

Nota: à proposta o concorrente deve juntar os documentos referido no artigo 5º do Programa
de Concurso

